# LEI Nº 255, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

**“DISPÕE SOBRE 13º SALÁRIO DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de **Santana do Paraíso - MG**, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Executivo Municipal o direito ao recebimento do 13º Salário.

**Art. 2º** - O pagamento do referido numerário deverá ocorrer na mesma data do pagamento do 13º Salário aos demais servidores do Município.

**Art. 3º** - O valor do 13º Salário deverá obedecer rigorosamente o mesmo valor fixado pelo Legislativo para os subsídios do executivo.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor a partir de 01.01.2003.

Santana do Paraíso, 31 de dezembro de 2002.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO
**Prefeito Municipal**